

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E AGP COMUNICAÇÃO - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL PARA A XIII GALA AUDIÊNCIA -

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia tem por atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do tempos livres e desporto, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

O jornal "Audiência" levou a efeito a sua habitual Gala anual cuja organização tem o propósito de premiar personalidades e instituições que ao longo do último ano marcaram a sociedade portuguesa, tendo solicitado o apoio do Município;

O Município de Vila Nova de Gaia, a exemplo de anos anteriores, esteve representado através da sua nova marca, símbolo de união e de força; de alegria e de afirmação da nossa entidade, a qual, durante o evento, mereceu uma especial divulgação;

Se justifica, face ao interesse público municipal em presença, a colaboração do Município no apoio solicitado para tal evento.

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

AGP COMUNICAÇÃO, LDA., com sede na Rua de Santos Pousada, 375, Oliveira do Douro, 4430-289 Vila Nova de Gaia, NIF 514 622 016, proprietária do jornal "AUDIÊNCIA GP Grande Porto", representada, representada pelo: sócio-gerente, João Wilson Ferreira Leite com poderes para este ato, doravante designado por órgão de comunicação social ou terceiro outorgante;

Rasurou o verso do representant do segundo outorgante

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a atribuição de apoio financeiro no âmbito da realização da "XIII Gala Audiência" que realizado pelo segundo outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

APOIO FINANCEIRO

O Primeiro Outorgante atribui ao segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado, no montante de € 10.000,00 (dez mil euros), IVA incluído, a ser pago mediante apresentação de fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA

APOIO FINANCEIRO

O Primeiro Outorgante atribui ao segundo Outorgante o apoio financeiro

mencionado, no montante de € 10.000,00 (dez mil euros), IVA incluído, a ser pago mediante apresentação de fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

Compete ao segundo outorgante apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA QUARTA

ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Gabinete de Apoio ao Senhor Presidente da Câmara, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pelo Segundo Outorgante da obrigação estabelecida no presente Acordo implica a devolução do montante recebido e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA SEXTA

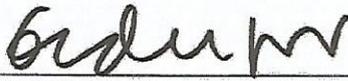
(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 9 de julho de 2018

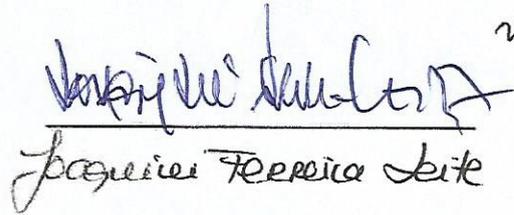
Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela AGP

O Secretário-Geral



*Reserva o
referente do
do seguinte
contas*

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 18 de junho 2018
- Os encargos resultantes do presente protocolo são suportados pelo orçamento do corrente ano, na rubrica do plano 2001-A-29 (Compromisso n.º 2018/2435 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro).